

ADITIVO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, de um lado **UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ: 03.533.726/0001-88 e de outro, **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST. DE MT - CEPROMAT**, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, ajustam entre si aditar os Contratos Nº. 2839 para modificá-los como a seguir:

ALTERAR:

15.1: A partir de 01/02/2007, os valores ora praticados, correspondentes a contra prestação dos serviços previstos contratualmente, serão reajustados em 21,60% (vinte e Um Inteiros e Sessenta Décimos por cento), para os próximos 12 meses, e para todos os usuários inscritos e sobre todas as faixas etárias, valores estes, reajustáveis anualmente conforme item 16.6 da cláusula XVI deste contrato.

OBS: As mensalidades de Fevereiro de 2007 e Março de 2007, foram emitidas sem o reajuste ora acordado, e, as mensalidades de Abril de 2007 foram emitidas com um percentual de 6,32% (seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento), portanto, serão cobradas as devidas diferenças do reajuste nos próximos 3 (três) meses, a partir de Maio de 2007, ou seja, a diferença da mensalidade de Fevereiro de 2007 será acrescida na mensalidade de Maio de 2007, a diferença da mensalidade de Março de 2007 será acrescida na mensalidade de Junho de 2007, e a diferença da mensalidade de Abril será acrescida na mensalidade de Julho de 2007.

INCLUIR:

É obrigação da CONTRATANTE comunicar a todos os participantes do plano de saúde o teor do presente aditivo.

Permanecem em vigor, como constam do CONTRATO original, as demais cláusulas e itens.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25/04/2007.

Adriano F. F. F. F.
Diretor Presidente
CEPROMAT

CONTRATANTE

Dr. Rubens Carlos de Oliveira Junior
Diretor de Mercado e Marketing
Unimed Cuiabá

CONTRATADA

Dr. Celso Vinícius Zangabini
Vice Presidente
Unimed Cuiabá

Testemunhas:

Angela Castro Pichioni
Diretora Adm. e Financeira

ANS. Nº 34.208-4

Dr. Wellington M. S. Santos
Unimed Cuiabá

Angela Castro Pichioni



ADITIVO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de adição contratual, de um lado UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, CNPJ: 03.533.726/0001-88 e de outro, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT, CNPJ: 15.001.059/0001-52, ajustam entre si o Contrato nº 2839, para modificá-lo como a seguir:

ACRESCENTAR:

O ITEM 14.4. À CLÁUSULA XIV – CARÊNCIAS

14.4. – Os Titulares e seus Dependentes Diretos – inscritos no plano, até 30 (trinta) dias da data de contratação do Titular na Empresa, ficarão liberados do cumprimento das carências para todos os procedimentos previstos contratualmente, excetuando-se:

- Cineangiografiografia;
- Cirurgia Cardíaca;
- Cirurgia Oncológica;
- Dieta Enteral e Naso Enteral;
- Prótese e Órtese;
- Parto;
- Radioterapia e Quimioterapia;
- Ressonância Magnética;
- Transplantes de Córnea e Rim.

Os usuários inscritos a partir dessa data, cumprirão normalmente os prazos de carências previstos contratualmente.

Permanecem em vigor, como constam do CONTRATO original, as demais cláusulas e itens.

Por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Cuiabá, _____

CONTRATANTE

Testemunhas:

Cuiabá, _____

CONTRATADA

Cuiabá, _____